



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Jaziel - PR/CE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

DE 2019

(Do Sr. DR. JAZIEL)

Susta a aplicação da Resolução Nº 1, de 19 de janeiro de 2018, do Pleno do Conselho Nacional de Educação, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Resolução nº 1 de 19 de janeiro de 2018, do Conselho Nacional de Educação, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade sustar a Resolução Nº 1, de 19 de janeiro de 2018, do Conselho Nacional de Educação, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

A iniciativa do PDC pretende barrar o andamento da “Agenda de Gênero” no nosso país.



Recentemente o caso do menino Rhuan Maycon, de 9 anos em Brasília, que foi morto pela própria mãe, chocou o Brasil e deixou claro a vinculação da morte com a ideologia de gênero. A mãe declarou que matou porque queria que ele fosse menina.

Essa Resolução do Conselho Nacional de Educação data de janeiro de 2018, ou seja, ação do antigo Governo. Estamos em um novo momento, novo Governo e precisamos avaliar mais profundamente os pressupostos legais dessa definição.

De acordo com o Professor Orley José da Silva, doutor em Ciências da Religião (PUC Goiás), toda a construção argumentativa da resolução CNE/CP considera exclusivamente o discurso favorável à implementação do Nome Social nas escolas. Ela não dedicou sequer uma linha para o discurso contrário, como se ele não existisse. Mas ele existe e, além de contar com o apoio da maioria da população, sustenta-se em sólidas bases de estudo bio-sócio-psico-jurídicas, que apontam as possíveis consequências que essa política trará no curto, médio e longo prazo para a educação brasileira.

Nenhuma dessas políticas resolverá, porém, os possíveis e reconhecidos problemas pontuais de indefinição e/ou confusão identitária. Segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico da *American Psychiatric Association*¹, 98% dos meninos e 88% das meninas confusos com seu gênero aceitam o seu sexo biológico naturalmente ao passar pela puberdade.

Enfim em termos bio-psico-sociais como jurídicos, a adoção do nome social traz implicações desastrosas para a educação brasileira. E o maior afetado negativamente sempre será o próprio aluno: o que sofre transtorno de gênero, por não ser devidamente cuidado; e o que não sofre, por ter sua identidade natural atacada e fragilizada, ao invés de respeitada e fortalecida.

¹ Fonte: <http://aempreendedora.com.br/wp-content/uploads/2017/04/Manual-Diagn%C3%B3stico-e-Estat%C3%ADstico-de-Transtornos-Mentais-DSM-5.pdf>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Jaziel - PR/CE

Esperamos, portanto, contar com o apoio dos nobres Colegas a fim de ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado DR. JAZIEL

Apresentação: 21/08/2019 18:41

PDL n.520/2019